DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 **Ano X | Edição nº 1254A** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO Nº 62/2026

PROCESSO Nº 66/2026
INEXIGIBILIDADE N° 6/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n° 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° [redacted] e do CPF n° [redacted] ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada, **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA
C.N.P.J.:	08.760.500/0001-33
Inscrição Municipal:	5140811
Endereço:	Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 2690, Quadra B-26, Lote 16-17, Cond. Metropolitan, Bloco Tokyo, Sala 3104
Bairro:	Jardim Goiás
CEP:	74.810-100
Cidade - UF:	Goiânia – G.O.
Telefone:	(62) 39986374 / (62) 98651-5151
E-mail:	financeiro@astromusic.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	SENI LUIZA BERNARDINI
CPF:	[redacted]
Estado Civil:	Divorciada
Endereço:	Avenida Floresta, S/N, QUADRA 27-A, LOTE 19
Bairro:	Residencial Aldeia do Vale
CEP:	74680-210
Cidade - UF:	Goiânia – G.O.
Telefone:	(62) 9978-2343
E-mail:	seniluiza@gmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Contratação de apresentação artística do cantor Jefferson Moraes para o evento "Natal Iluminado – Show de Prêmios", no dia 26 de dezembro de 2026.

1.1. A contratação de que trata o item anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições estabelecidas pela Federal Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. A presente contratação é feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente a da presente Contratação de apresentação artística do cantor Jefferson Moraes para o evento "Natal Iluminado – Show de Prêmios", no dia 26 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro (tesouraria) da Contratante, 100% (cento por cento) do valor até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, através de transferência bancária ou PIX, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

3.1. As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total estimado de **200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais).**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE.

4. Não há previsão de reequilíbrio de preço em decorrência ao prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. Os recursos orçamentários para cumprimento desta Inexigibilidade correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha: 272
Unidade: 020501 Cultura e Turismo
Funcional: 13.392.0011.2022.0000 Apoio a Festejos Municipais em Datas Comemorativas
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Aplicação: 110/039
Fonte de Recursos: 00581- Transferência e Convênios Federais
Valor da reserva: R$ 200.000,00

Ficha: 124
Unidade: 020501 Cultura e Turismo
Funcional: 13.392.0011.2022.0000 Apoio a Festejos Municipais em Datas Comemorativas
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Aplicação: 110/000
Fonte de Recursos: 00100 Tesouro
Valor da reserva: R$ 200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. O prazo para execução do objeto deste instrumento contratual será no dia 26 de dezembro de 2026, com duração aproximada de 2 horas.

6.1. Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto do presente contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7. O objeto será recebido consoante o disposto no § 3° do art. 140 da Lei n° 14.133/21.

7.1. Na realização do show, o mesmo será conferido e vistoriado, para verificação do atendimento às condições em que foram contratados.

7.2. Caso seja constatado que o show não atenda ou não confira com as especificações da proposta contratada, será recusado o recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

7.3. O aceite do show, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor contratado, por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda, por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Adequar-se ao fornecimento do objeto deste contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante.

8.1. A Contratada obriga-se ainda a:

a) Dar início à execução do presente contrato no dia 26 de dezembro de 2026;

b) Cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato;

c) Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, na data prevista neste Contrato;

d) Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas, efetuando a reposição dos mesmos, caso seja constatada qualquer irregularidade;

e) Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

f) Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

g) Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

h) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei, com exceção das taxas do ECAD, alvarás e eventuais taxas municipais.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. O Contratante obriga-se a:

a) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

b) Zelar pelo cumprimento do presente;

c) Possibilitar plenas condições para a execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, qual seja:

a)Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1°. A sanção de que trata a alínea "b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 2°. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 3°. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6°, do artigo 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 4°. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5°. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 6°. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 7°. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com o artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13. Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2001 e suas alterações e legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo n° 66/2026 – Inexigibilidade n° 6/2026, bem como a proposta da contratada e aos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15. O Controle será executado por Genair Aparecida Fernandes Grigoleto – Coordenadora de Eventos Culturais, a qual caberá a verificação do referido show, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.1. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes - SP, 09 de outubro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA [redacted]
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA [redacted]
Dados: 2026.10.09 07:58:30 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO [redacted]
Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO [redacted]
Dados: 2026.10.09 07:59:57 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS [redacted]
Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS [redacted]
Dados: 2026.10.09 08:00:12 -03'00'

Astro Music Produções Ltda
Seni Luiza Bernardini
Contratada

ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA:08760500000133
Assinado de forma digital por ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA:08760500000133
Dados: 2026.10.09 10:36:39 -03'00'

Testemunhas:

1) _____
CPF n° [redacted]
CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA [redacted]
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA [redacted]
Dados: 2026.10.09 08:01:20 -03'00'

2) _____
CPF n° [redacted]
ROSÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA [redacted]
Assinado de forma digital por ROSÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA [redacted]
Dados: 2026.10.09 08:01:37 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1	und	Contratação de apresentação artística do cantor Jefferson Moraes para o evento "Natal Iluminado – Show de Prêmios", no dia 26 de dezembro de 2026	R$ 200.200,00	R$ 200.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 200.200,00**

Lourdes - SP, 09 de outubro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ODECIO RODRIGUES DA [redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA [redacted] Dados: 2026.10.09 07:58:48 -03'00'

Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Coordenadora de Eventos Culturais
Fiscal do Contrato

GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO [redacted] Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO [redacted] Dados: 2026.10.09 07:59:45 -03'00'

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS [redacted] Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS [redacted] Dados: 2026.10.09 08:00:25 -03'00'

Astro Music Produções Ltda
Seni Luiza Bernardini
Contratada

ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA:08760500000133 Assinado de forma digital por ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA:08760500000133 Dados: 2026.10.09 10:37:15 -03'00'

Testemunhas:

1) _____ CPF nº [redacted] CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA [redacted] Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA [redacted] Dados: 2026.10.09 08:01:01 -03'00'

2) _____ CPF nº [redacted] ROSÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA [redacted] Assinado de forma digital por ROSÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA [redacted] Dados: 2026.10.09 08:01:58 -03'00'

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante:	Prefeitura Municipal de Lourdes
Contratada:	Astro Music Produções Ltda
Contrato nº	62/2026
Objeto:	Contratação de apresentação artística do cantor Jefferson Moraes para o evento "Natal Iluminado – Show de Prêmios", no dia 26 de dezembro de 2026.
Advogado(s)/Nº OAB:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 09 de outubro de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - centro - CEP 15285-005, Lourdes-S.P.
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	ODECIO RODRIGUES DA [redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA: [redacted] Dados: 2026.10.09 07:59:02 -03'00'

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 – centro - CEP 15285-005, Lourdes – S.P.
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	ODECIO RODRIGUES DA [redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA [redacted] Dados: 2026.10.09 07:59:15 -03'00'

Pela CONTRATANTE:

Nome:	Genair Aparecida Fernandes Grigoleto
Cargo:	Coordenadora de Eventos Culturais
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua João Dias de Almeida, n. 116, Cohab Camilo Nunes Filho, CEP 15.285-172, Lourdes – S.P.
E-mail institucional:	cultura@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	cultura@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 99742-3129
Assinatura:	GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO [redacted] Assinado de forma digital por GENAIR APARECIDA FERNANDES GRIGOLETO [redacted] Dados: 2026.10.09 07:59:30 -03'00'

Pela CONTRATANTE:

Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira n° 075 - Conjunto Habitacional "Dr. Pio Antunes de Figueiredo" - CEP 15285-072, Lourdes-S.P.
E-mail institucional:	contratos@loudes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99777-9502
Assinatura:	NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS [redacted] Assinado de forma digital por NAIARA OLIVEIRA DA SILVA ZACARIAS [redacted] Dados: 2026.10.09 08:00:39 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome:	SENI LUIZA BERNARDINI
Cargo:	Empresária Artística
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Avenida Floresta, S/N, QUADRA 27-A, LOTE 19, Residencial Aldeia do Vale, CEP 74680-210, Goiânia – G.O.
E-mail institucional:	financeiro@astromusic.com.br
E-mail pessoal:	seniluiza@gmail.com
Telefone(s):	(62) 9978-2343
Assinatura:	ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA:08760500000133 Assinado de forma digital por ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA:08760500000133 Dados: 2026.10.09 10:37:34 -03'00'

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada:

Razão Social: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.760.500/0001-33

Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 2690, Quadra B-26, Lote 16-17, Cond. Metropolitan, Bloco Tokyo, Sala 3104, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia – G.O.

E-mail Institucional: financeiro@astromusic.com.br

Telefone: (62) 39986374 / (62) 98651-5151

Nome do representante
(responsável pela assinatura do contrato)

Nome: SENI LUIZA BERNARDINI

Cargo: Empresária Artística

CPF: [redacted]

Endereço Residencial Completo: Avenida Floresta, S/N, QUADRA 27-A, LOTE 19, Residencial Aldeia do Vale, CEP 74680-210, Goiânia – G.O.

E-mail pessoal: seniluiza@gmail.com

Telefone: (62) 9978-2343